

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

COMUNICAÇÃO INTERNA	
Nº: TJ-COI-2021/04883	DATA: 30/04/2021
DE: COORDENACAO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	PARA: DIRETORIA DE ASSISTENCIA A SAUDE
ASSUNTO: Compra (material permanente e de consumo)	

Sr. Diretor,

Trata-se de processo que visa a aquisição de canetas de ultrassom, equipamentos odontológicos para a Coordenação de Assistência Odontológica.

A CDONT dispõe de 08 (oito) consultórios equipados com cadeiras odontológicas da marca OLSEN, modelo SIENA EX. Esses conjuntos odontológicos são compostos por alguns equipamentos como aparelhos fotopolimerizadores, canetas de jato de bicarbonato e canetas de ultrassom que ficam acoplados ao equipo da cadeira.

As canetas de ultrassom são utilizadas para realização de tartarectomia (limpeza dentária) e é possivelmente, um dos equipamentos mais utilizados nos atendimentos aos pacientes, sofrendo assim, uma natural sobrecarga de uso.

A Coordenação Odontológica se encontra atualmente com 5 consultórios sem este equipamento, pois os mesmos não puderam ser reparados ou consertados e a não aquisição de novas peças pode acarretar no comprometimento do bom funcionamento do serviço.

As canetas de ultrassom da marca OLSEN como característica, não permitem substituição dos seus componentes para conserto ou reparo pois, trata-se de uma peça blindada, conforme e-mail encaminhado pelo próprio fabricante das peças acostadas às folhas 03/04.

Nesse sentido, buscando não comprometer a retomada dos atendimentos e a continuidade do trabalho dos cirurgiões-dentistas, levando-se em consideração a necessidade de oferecer de forma contínua o melhor atendimento aos pacientes e diante da importância e necessidade desses equipamentos, solicito a aquisição das 05 (cinco) canetas de ultrassom da marca OLSEN ou similar, seguindo as especificações apresentadas às folhas 05.

Impende salientar que as aquisições seguem os critérios baseados no Guia de Contratações Sustentáveis, materiais de consumo médicos e odontológicos, contidos no item 3.1.4.6 - material médico-hospitalar e odontológico, bem como, atende o que determina o Ato Conjunto nº 06 de 1º de abril de 2020, o qual estabelece medidas para a redução, racionalização, contingenciamento, contenção, monitoramento e controle das despesas de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

pessoal, custeio e investimento no âmbito do PJBA.

Isto posto, encaminho os autos à Diretoria de Saúde para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,

DANIEL PIRES SANTIAGO
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

